

ANEXO VI

FLUXO DE PREVENÇÃO AO NEPOTISMO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA POR CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE) OU ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Etapa 1. Antes da assinatura do contrato, a/o responsável pela empresa deverá encaminhar ao setor de contratos da Reitoria ou do campus, a DECLARAÇÃO PARA PREVENÇÃO AO NEPOTISMO (ANEXO III).

Etapa 2. Após o recebimento da Declaração preenchida pelo setor de contratos da Reitoria ou do Campus, será efetuada a análise, nos seguintes termos:

2.1. Sendo negativa a declaração, dará prosseguimento ao processo de assinatura do contrato.

2.2. Se houver dúvidas, o setor de contratos solicita esclarecimentos à empresa.

2.2.1. Sendo positiva a declaração de nepotismo, será comunicada formalmente à empresa sobre a impossibilidade da contratação, cabendo interposição de recurso dessa decisão, no prazo de 10 (dez) úteis dias, contados da ciência.

2.2.1.1. Após a análise do recurso, sendo negativa a análise, será dada sequência aos procedimentos para assinatura do contrato.

2.2.1.2. Após a análise do recurso, se configurado o nepotismo, o setor de contratos dá ciência ao Gabinete da Reitoria ou do Campus da impossibilidade da assinatura do contrato e encerra o processo.